

**RESOLUÇÃO ESPECÍFICA Nº 03/PPGECOLOGIA/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ecologia da UFSC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou o Colegiado deste Programa, em sessão realizada em 6 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

**REGULAMENTAR AS NORMAS PARA ESTÁGIO DE DOCÊNCIA NO PPGECOLOGIA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA CAPES Nº 76 DE 14 DE ABRIL DE 2010, AS RESOLUÇÕES NORMATIVAS 154/CUN/2021 E 3/CPG/2021, E O REGIMENTO DO PPGECOLOGIA, CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

Art. 1º O Estágio de Docência constitui-se numa atividade curricular voltada para a preparação dos e das estudantes para a atividade de docência no ensino superior e considera as seguintes atividades de ensino, como estabelecido na Resolução Nº 3/CPG/2021:

I - preparação e aplicação de aulas teóricas e práticas, incluindo o uso de métodos ou técnicas pedagógicas inovadoras;

II - participação em atividades de avaliação parcial de conteúdos programáticos, teóricos e práticos.

Art. 2º O Estágio de Docência é uma disciplina obrigatória para todos os estudantes de mestrado e doutorado.

a) Para o(a) estudante de doutorado a disciplina Estágio de Docência deve ser cursada em pelo menos duas disciplinas distintas;

b) Os(as) estudantes de mestrado Mestrado poderão totalizar de 1 (um) a 4 (quatro) créditos e os(as) estudantes de cursos de Doutorado de 2 (dois) até 6 (seis) créditos em Estágio de Docência, através de matrículas sucessivas, para integralização curricular;

c) O(a) doutorando(a) deverá realizar um de seus Estágios de Docência necessariamente junto a uma disciplina da área de Ecologia, fora da especialidade de seu orientador.

Art. 3º As atividades de Estágio de Docência deverão ser desenvolvidas sistematicamente ao longo de todo um semestre letivo, abrangendo de modo integral as atividades da disciplina ou do módulo curricular (no caso de disciplinas estruturadas como módulos curriculares).

Art. 4º Discentes em Estágio de Docência não poderão, em nenhum caso, assumir a totalidade das atividades que integralizam a disciplina ou módulo em que atuar.

Art. 5º A coordenação do PPG Ecologia, em conjunto com os(as) chefes de departamento, definirão as disciplinas da UFSC que poderão contar com a participação dos e das estudantes de Pós-Graduação em Estágio de Docência, considerando as características da disciplina e a linha de pesquisa ou atuação do(a) estudante no PPG Ecologia.

Art. 6º Poderão atuar em simultâneo mais de um(a) estudante de Pós-Graduação em Estágio de Docência em cada disciplina, cujo tempo dedicado pelos(as) estagiários(as) na ministração de aulas teóricas, teórico-práticas e práticas não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina.

Art. 7º Por se tratar de atividade curricular, a participação dos(as) estudantes de Pós-Graduação no Estágio de Docência não criará vínculo empregatício, nem será remunerada.

Parágrafo Único. As atividades de docência exercidas mediante remuneração, ainda que no âmbito da UFSC, não serão validadas como estágio de docência.

Art. 8º A disciplina de Estágio de Docência deverá ser cursada pelos(as) estudantes com a seguinte carga horária:

I – Estágio de Docência I (1 crédito = 15 hs), com plano de trabalho prevendo a ministração de 3 a 5 horas-aulas teóricas, teórico-práticas ou práticas em disciplina de curso de graduação de, no mínimo, 2 créditos; sendo as demais horas da carga horária total do plano de trabalho complementadas com a preparação de aulas numa proporção de até 2 horas de preparação para cada aula ministrada, e auxílio em atividades avaliativas;

II – Estágio de Docência II (2 créditos = 30 hs), com plano de trabalho prevendo a ministração de 8 a 10 horas-aulas teóricas, teórico-práticas ou práticas em disciplina de curso de graduação de, no mínimo, 3 créditos; sendo as demais horas da carga horária total do plano de trabalho complementadas com a preparação de aulas numa proporção de até 2 horas de preparação para cada aula ministrada, e auxílio em atividades avaliativas;

III – Estágio de Docência III (3 créditos = 45 hs), com plano de trabalho prevendo a ministração de 12 a 15 horas-aulas teóricas, teórico-práticas ou práticas em disciplina de graduação de, no mínimo, 4 créditos, sendo as demais horas da carga horária total do plano de trabalho complementadas com a preparação de aulas numa proporção de até 2 horas de preparação para cada aula ministrada, e auxílio em atividades avaliativas.

Art. 9º Atividades não consideradas para o Estágio de Docência:

- a) Auxiliar os(as) estudantes na elaboração de PPCC;
- b) Auxiliar em aulas práticas do(a) docente da disciplina, assumindo o papel de monitor(a);
- c) Atendimento via Moodle, exceto em disciplinas de Ensino à Distância.

Art. 10º Competências do(a) estudante de Estágio de Docência:

- a) Assumir apenas uma disciplina por semestre para a execução do Estágio de Docência;
- b) Ministras aulas com viés ecológico (embora a disciplina em si não precise tê-lo);
- c) Incluir cronograma que especifique onde o(a) estagiário(a) de docência estará participando (dia, temas, título da aula);
- d) Acompanhar as aulas do(a) docente da disciplina. O PPGEcologia sugere que o(a) estudante de Estágio de Docência assista a pelo menos um terço (1/3) da carga horária da disciplina em questão. As horas/aulas assistidas não serão contabilizadas.

Art. 11º Compete ao(à) docente da disciplina:

- a) Estar presente em sala de aula durante toda a participação do(a) estudante de Estágio de Docência, seja ele(ela) o(a) orientador(a) ou não;
- b) Dar autoridade e autonomia ao(à) estagiário(a) de docência, não interferindo a todo momento do decorrer da aula;
- c) Avaliar o(a) estudante quanto à qualidade, cronogramas e demais atividades.

Art. 12º Para realização do Estágio de Docência é preciso formalizar a solicitação ao Colegiado do PPGEcologia com os seguintes documentos:

I - Formulário de pedido de Estágio de Docência, incluindo solicitação do(a) docente coordenador(a) da disciplina de graduação, com a anuência do(a) orientador(a), caso não seja ele(ela) próprio(a) o(a) responsável pela disciplina em que o estágio se desenvolverá, endereçado ao Colegiado do PPGEcologia, especificando claramente:

- a) Código, nome da disciplina, e nome do curso de graduação ao qual ela é ofertada;
- b) Ano e semestre em que ela será ministrada;
- c) Número de créditos desta disciplina e a fase do curso da graduação que é oferecida;
- d) Número de horas-aula que o(a) estudante estará envolvido(a) nas atividades supracitadas;
- e) A ciência do(a) docente, mediante assinatura, quanto a sua presença obrigatória em sala de aula durante o estágio.

II - Plano de ensino completo da disciplina de graduação em questão, incluindo as atividades de Estágio de Docência (com título e dia que será ministrado);

III - Plano de trabalho do Mestrando ou Doutorando na disciplina de graduação em questão, especificando o número de horas-aula e descrição das atividades sob sua responsabilidade.

Art. 13º A relação de carga horária da disciplina em questão e a carga horária máxima do Estágio de Docência devem seguir os valores apresentados na Tabela 1. No entanto, o colegiado do PPGEcologia tem o direito de avaliar, caso a caso, quantos créditos serão computados ao estudante. Somente após a ciência e a concordância do Colegiado do PPGEcologia, a solicitação de Estágio de Docência poderá ser aprovada.

Tabela 1: Carga horária por disciplina para Estágio de Docência no PPGEcologia.

Horas/semana	Carga horária da disciplina	Carga horária máxima para ED	Créditos máximos validados
2	36 h	Não recomendado	NA
3	54 h	15 horas/aula	1 Cr
4	72 h	20 horas/aula	1 Cr
5	90 h	30 horas/aula	2 Cr
6	108 h	36 horas/aula	2 Cr
7	126 h	45 horas/aula	3 Cr

Art. 14º A solicitação deverá ser encaminhada com antecedência mínima para apreciação pelo Departamento de Ensino de Graduação e pelo Colegiado do PPGEcologia, antes do início das atividades. Ou seja, no semestre anterior ao da disciplina na qual o(a) estudante irá realizar seu Estágio de Docência;

Art. 15º Após a finalização do Estágio de Docência, o(a) docente responsável pela disciplina na qual foi realizado o estágio deverá, formalmente, informar à Secretaria do Programa o conceito atribuído ao Mestrando ou Doutorando no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Parágrafo único· Se, por motivo de força maior, não for possível cumprir com as exigências supracitadas, procure os representantes discentes para encaminhar o caso ao Colegiado do PPGEcologia.

Art. 16º Conforme a Resolução Normativa Nº 03/CPG/2021 da UFSC, nos casos em que o Estágio de Docência for realizado em disciplina sob responsabilidade de outro(a) docente que não o(a) orientador(a), o acompanhamento e a avaliação do estagiário deverão ser feitos por ambos(as) os(as) docentes.

Art. 17º Conforme a resolução normativa Nº 03/CPG/2021 da UFSC, compete ao Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação no Estágio de Docência:

I - verificar a adequação do plano de trabalho aos termos desta resolução e do regimento do programa;

II – aprovar o plano de trabalho de cada solicitação de estágio de docência.

Art. 18º De acordo com a Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, o ou a docente de ensino superior, que comprovar tais atividades, ficará dispensado do estágio de docência.

Profa. Natalia Hanazaki  
Coordenadora do PPG em Ecologia